



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.443/2013.

SÚMULA: Altera o artigo 1.º da Lei Municipal nº. 1.059/2009, do Município de Juína, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso, na área especificada e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera em sua totalidade o artigo 1.º da Lei nº. 1.059/2009, alterando a descrição da área, denominação e confrontações, conforme a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso em favor da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.028.316/0016-90, estabelecida à Praça da República, 101, Centro, Cuiabá/MT, da seguinte área de terras:

Lote n.º 06 de quadra n.º 02, localizada na área denominada “área de Governo” medindo 1.604,00 m² (Hum mil, seiscentos e quatro metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: **Frente:** Avenida dos Jambos, com distância de 40,02 m; **Fundo:** Lote n.º 07, com distância de 40,02 m; **Lado Direito:** IBDF, com distância de 40,08 m; **lado esquerdo:** Av. Londrina, com distância de 40,08 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: Fica estabelecido o prazo mínimo de 4 (quatro) anos para a realização dos trabalhos, visando à legalização do imóvel, liberação de orçamentos, licitação e construção da obra”.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 23 de Agosto de 2013.



HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal